



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 96 PAGINAS

Nº 3.237

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	10
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	13
Preparo e Distribuição	15
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	31
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	32
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	44
EDITAIS JUDICIAIS	44
Capital	44
Interior	49
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	63
JUSTIÇA DO TRABALHO	73
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	88
EDITAIS JUDICIAIS	

170 da Lei nº 6174/70: a gratificação de função símbolo 2-1, consoante o inciso III do artigo 140 da Lei nº 6174/70, a gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários e em Tempo Integral, tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 1021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 07 de agosto do corrente ano, as férias alusivas aos 1º e 2º períodos de 1990, do Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de agosto de 1990.

ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº. 375

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23527, datado de 1º de agosto do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a HAMILTON DENCK, no cargo de Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais, acrescidos de vinte por cento (20%) de quinquênios, de acordo com os artigos 34, inciso XVII da Carta Magna Estadual e

ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.800,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS PINTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio e junho/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guédes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guédes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA NAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SENTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OENIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SENTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TRUITA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEMION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

2ª GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. RILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3ª GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENONÇA DE ANUNCIACAO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4ª GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. MASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONCALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIUNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2ª GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEUOL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

PORTARIA N.º 1022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de agosto do corrente ano, as férias alusivas ao 1º período de 1990, do Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de agosto de 1990.


ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

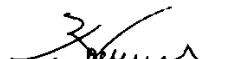
PORTARIA N.º 1024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

da Direção do Fórum da Comarca de Apucarana, RENAN DE LIMA GAMBEN, Escrivão do Cível da Comarca de Jandaia do Sul, a partir de 31 de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.


ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24116, datado de 07 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT, Juiz de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de agosto do fluente ano.

Curitiba, 27 de agosto de 1990.


ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23334, datado de 30 de julho do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor MÁRIO HELTON JORGE, Juiz Substituto da 48ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, os tempos de: - cinco (05) anos e dezoito (18) dias, para efeito de aposentadoria, relativo aos períodos de 1º de agosto de 1967 a 31 de dezembro de 1967, de 08 de janeiro de 1968 a 26 de janeiro de 1970 e de 02 de agosto de 1973 a 28 de fevereiro de 1976, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o § 5º, do artigo 35, da Carta Magna Estadual:

...anos e duzentos e noventa e nove (299) dias. par...

de 30 de março de 1976 a 25 de outubro de 1981 e de 15 de dezembro de 1985 a 10 de março de 1989, em que prestou serviços ao Banco do Brasil S/A., descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70:

- cinco (05) anos e cento e cinquenta e três (153) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e vantagem quinquenal, relativo aos períodos de 20 de outubro de 1984 a 17 de dezembro de 1985 e de 17 de março de 1986 a 24 de junho de 1990, em que exerceu atividades advocatícias, conforme o disposto no Decreto Lei nº 2019/83.

Curitiba, 28 de agosto de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20835, datado de 22 de agosto do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA NÓBREGA, Juiz de Direito da 10ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano, a fim de participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, no Balneário Camboriú, Santa Catarina.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora EULÁLIA MALEVAIKO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, para atender a Comarca de Teixeira Soares, no período de 03 a 17 de setembro do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 31 de agosto de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio cienteifica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e dois (24/09/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas, referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a execução dos serviços de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Sertãozinho.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 31 de agosto de 1.990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.c.r\$ 9.000,00 P. 2975 3 vez 04.05.05.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1295

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26071, datado de 17 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA NILSA ORLANDI, Escrivão de Crim., PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de agosto do ano em curso, por não haver se

afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27 de junho de 1980 e 26 de fevereiro de 1985, antecipado em virtude de contagem procedida pela Ordem de Serviço nº 1203/86, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1296

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26526, datado de 21 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ PIO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias relativo ao dobro das férias deixadas de gozar e elusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1297

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23855, datado de 03 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EUCLIDES VENERANDA XAVIER, Escrivão do Cível da Comarca de Santa Mariana, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de julho do corrente ano, e enquanto perdurar a tramitação do seu pedido de aposentadoria.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1298

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27555, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

LOTAR

MARCO ANTONIO MELLO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal de Secretária do Tribunal de Justiça, na Vara de Precatórios Criminais, a partir de 14 de agosto do corrente ano, ficando, em consequência, revogado da sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1299
O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27179, datado de 24 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo, PJ-1, nível 06, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1300

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26388, datado de 20 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias elusivas ao ano de 1990, a partir de 03 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1301

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26620, datado de 21 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSÉ ANTONIO ONGARO, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1302

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8690, datado de 12 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR


em favor de MANNA NAZIR SCAFF, Oficial de Justiça, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Marilândia do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro

das férias deixadas de gozar e elusivas a 1989, de acordo com o artigo 57 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

so seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09 de outubro de 1986 e 11 de abril de 1990, antecipado com as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 1001/86, 224/87, 286/88 e 718/89, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.

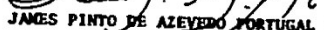

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1303
O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26657, datado de 21 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

so acervo de serviço público de JOSÉ ENÉAS GUERRA DOS SANTOS, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30 de dezembro de 1980 e 29 de dezembro de 1985, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1304
O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, resolve

LOTAR

LUCIA HELENA SEMAN, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Precatórios Criminais da Comarca de Curitiba, a partir de 30 de agosto do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1305
O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22793, datado de 20 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a VANE DE FÁTIMA SOUZA GOMES, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 22 de julho de 1985 e 22 de maio de 1990, considerando as contagens efetuadas pela Portaria n.º 1242/87 e Ordem de Serviço n.º 203/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1990.



JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1306
O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27532, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

LOTAR

ICLÉA FERREIRA LIMA, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 2ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1307
O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25801, datado de 16 de agosto do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ELISABETH DORA VON ZESKA DE FRANÇA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Datilografia, da Seção de Cadastro, da

Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 1º de agosto do corrente ano, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

J. Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
 SUBSECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1308
 O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24521, datado de 09 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

à **MARIA LENIR LEAL DA CRUZ**, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 08 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 30 de agosto de 1990.

J. Pinto de Azevedo Portugal Filho
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
 SUBSECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0001070-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00180/85)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00020548/84
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 AGRAVANTE : MINISTERIO PUBLICO
 AGRAVADO : ROSSI E ROSSI LTDA
 ADV : OSMAR ALVES GUELFY
 INTERESSADO : MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA
 RELATOR : DPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DO PR DER/PR
 : DES. IVAN RIGHI

0011728-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00001800/88 ALIMENTOS PROVISIONAIS
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA
 AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES DANTAS NAVOLAR
 ADV : SONIA MARIA ANRELINK
 AGRAVADO : JUCELIA NOGARI
 ADV : EDISON JAMIR NAVOLAR
 RELATOR : HEITOR LORENCO DE LIMA
 : AIRTON SAVIO VARGAS
 : DES. IVAN RIGHI

0013242-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : TERRA RICA
 ACAO ORIG. : 00000037/90 DEMARCATORIA
 VARA : VARA UNICA
 AGRAVANTE : MITSURU SHIMADA E SUA MULHER
 ADV : ELUI DIAS DA SILVA
 AGRAVADO : SEBASTIAO CEZAR MENDES TRAMONTINI E SUA MULHER
 RELATOR : MARILIA BALLIN HECKE TRAMONTIN
 : DES. IVAN RIGHI

0006224-4 APELACAO CIVEL (01890/89)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00001002/87
 VARA : 8A VARA CIVEL
 APELANTE : GERSON BENEVENUTO ROSA
 ADV : ELIONORA BARROSO MACHADO
 : AUSTARDO MACHADO
 : AUSTARDO MACHADO
 : AUSTARDO MACHADO

APELADO : PAES DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL LTDA
 ADV : ARNALDO FERREIRA
 RELATOR : CLEON CORDEIRO RIBAS
 REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO
 : DES. IVAN RIGHI

0007971-2 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (01079/89)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00007495/88 CAUTELAR
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
 APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADV : SILMARA BONATTO
 APELADO : MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL SA

ADV : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO
 ADV : LACIR GUARENGHI
 ADV : ODACYR CARLOS PRIGOL
 ADV : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
 ADV : ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
 ADV : RENATO BARROSO ARRUDA GONCALVES
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0011059-0 APELACAO CIVEL
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00001760/86 EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA
 APELANTE : MILTON LUIZ BORGES
 ADV : ELIANE DO RUCIO TORRENS MUNHOZ PUNDECK
 APELADO : MERCILIA PAREJA REPRESENTANDO SEU FILHO(A)
 ADV : ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0011760-8 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 ACAO ORIG. : 00000274/89 EMBARGOS A EXECUCAO
 VARA : 2A VARA CIVEL
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
 APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO
 APELADO : EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA
 ADV : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
 ADV : NORMANDO FONSECA
 ADV : JOAO MARCOS RODRIGUES
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
 REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012274-1 APELACAO CIVEL
 COMARCA : RIBEIRAO DO PINHAL
 ACAO ORIG. : 00000247/89 CAUTELAR
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : ANTONIO FERRI E SUA MULHER
 ADV : EDSON FERREIRA CARDOSO
 ADV : IRENE RAMALHO
 APELADO : RAFAEL FERRI E SUA MULHER
 APELADO : WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE
 RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0006285-7/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00062857/00 APELACAO CIVEL
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 EMBARGANTE : CIVEMA CIA DE VEICULOS MARUMBI
 ADV : RUBENS EVANGELISTA DE MACEDO
 ADV : OSMAR ALFREDO KOHLER
 ADV : HERON ARZUA
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010264-7/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 ACAO ORIG. : 00102647/00 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
 VARA : 2A VARA CIVEL
 EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
 ADV : FERNANDO QUADROS DA SILVA
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010745-7/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 ACAO ORIG. : 00107457/00 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
 VARA : 1A VARA CIVEL
 EMBARGANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010053-4/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00100534/00 REEXAME NECESSARIO
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010699-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : PIRADUARA
 ACAO ORIG. : 00000311/87 CONCORDATA
 VARA : VARA CIVEL
 AGRAVANTE : IRMAC MOTORES TRANSMISSORES COMERCIAL E MECANICA
 LTDA

ADV : EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
 ADV : MARCUS AURELIO COELHO
 ADV : JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES
 AGRAVADO : EBEC ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUCCOES SA
 ADV : LUIZ ALBERTO MACHADO
 ADV : SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
 ADV : CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
 INTERESSADO : RICARDO SABOIA KHURI COMISSARIO DA CONCORDATA
 PREVENTIVA
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 06/SETEMBRO/90 a 12/SETEMBRO/90

Vara de Plantão: 9ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. NEI ROBERTO GUIMARÃES

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

INSTRUÇÃO Nº 04/90

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instalação da 2a. Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a ser realizada no dia 19 de setembro próximo vindouro;

CONSIDERANDO a necessidade de serem definidas as regras e orientações visando a distribuição equânime e adequada dos feitos criminais entre as duas Varas;

CONSIDERANDO, ainda, a sistemática adotada há algum tempo na Comarca para a distribuição dos serviços criminais, com vistas à implementação de regime de exceção, que colocou em funcionamento fático uma escrivania auxiliar, e que ainda vem sendo observada;

CONSIDERANDO, finalmente, o número de precatórias em tramitação, de inquéritos policiais pendentes e já distribuídos à 1a. Vara Criminal e a média anual de inquéritos encaminhados a Juízo apurada no último quinquênio, bem como a soma total dos processos atualmente em andamento, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO

1. Todos os feitos criminais registrados sob número par, já sentenciados ou não, exceto os arquivados, serão redistribuídos para a 2a. Vara Criminal;

2. Os processos em andamento de réus pronunciados, nos quais esteja definitivamente firmada a competência do Tribunal do Júri para julgamento, permanecerão na 1ª Vara Criminal, independentemente do seu número de registro;

3. Todos os inquéritos policiais pendentes e já registrados no Cartório da 1ª Vara Criminal serão igualmente distribuídos para as duas Varas;

4. Os novos inquéritos policiais serão distribuídos normalmente para as duas Varas, respeitados os critérios próprios que norteiam a igualdade na distribuição;

5. Todas as precatórias atualmente em andamento serão redistribuídas para a 2a. Vara Criminal, independentemente do seu número de registro;

6. A partir da vigência desta instrução, as novas precatórias serão distribuídas, indistintamente, para as duas Varas;

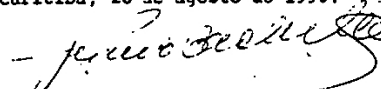
7. Operadas as redistribuições ora normatizadas, deverá ser diligenciada a necessária comunicação ao Ofício de Distribuição, para fins de anotação;

8. A 2a. Vara Criminal organizará os seus serviços de cartório, observando, quanto aos livros, os modelos estabelecidos pelas Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça (Provimento nº 336);

9. Esta instrução entrará em vigor no dia 03 de setembro de 1990, sendo os casos omissos resolvidos pela Corregedoria da Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 28 de agosto de 1990.



PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 689

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 33377-7 DE CURITIBA - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente: Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros. Adv.: Sérgio Toscano de Oliveira, Carlos Augusto P. de Oliveira e Luiz Alberto Machado. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv.: Jorge E. de Carvalho, Lucio S. P. de Castro e João B. L. de Lima. **DESPACHO** Pelas razões expostas, é imperativo que se negue seguimento ao recurso. Curitiba, 16 de agosto de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 33374-6 DE CURITIBA - 17a. VARA CÍVEL. Recorrentes: C. R. Almeida S/A. Engenharia e Construções e outros. Adv.: Carlos Augusto P. de Oliveira, Luiz Alberto Machado e Sergio Toscano de Oliveira. Recorrido: Banco Mercantil de Investimentos S/A. Adv.: Julio Barbosa Lemes Filho. **DESPACHO:** Pelas razões expostas é imperativo que se negue seguimento ao recurso. Curitiba, 14 de agosto de 1990 (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 33334-2 DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Morar do Brasil - Indústria da Construção Civil Ltda. e outros. Adv.: Sergio Toscano de Oliveira, Luiz Alberto Machado e Carlos Augusto P. de Oliveira. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv.: Paulo Nunes de Miranda e Jorge E. de Carvalho. **DESPACHO:** Pelas razões expostas, é imperativo que se negue seguimento ao recurso Curitiba, 16 de agosto de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 33315-7 DE CURITIBA - 6a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Carlos do Rego Almeida e outros. Adv.: Carlos Augusto P. de Oliveira, Sergio Toscano de Oliveira e Luiz Alberto Machado. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv.: Jorge E. de Carvalho. **DESPACHO:** Pelas razões expostas, é imperativo que se negue seguimento ao recurso. Curitiba, 16 de agosto de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 33302-0 DE PATO BRANCO. Recorrente: Euclides Antonio Zilli. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães e Guido Vitor Guerra. Recorrido: Graciosa Fiorense Buganssa e outros. Adv.: Oswaldo TELLES. **DESPACHO:** Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. (a) FRANCO DE CARVALHO.

tência de qualquer causa modificativa. Fixo como regime inicial de cumprimento de pena o aberto, em prisão domiciliar, conforme antecedentes jurisprudenciais do STJ. No entanto, por ser direito público, subjetivo do acusado, substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, em entidade assistencial na Comarca de Pato Branco, onde declarou residir. Tal prestação laborial, terá duração idêntica à pena imposta. b) da pena de Laurindo Fernandes Bentach. O condenado Laurindo Fernandes Bentach, também nos termos do art. 59 do Código Penal, perpetrou o crime com culpabilidade exacerbada, sendo que é possuidor de extenso rol de antecedentes criminais. Dotado de personalidade agressiva, dado a violências e arruaças, porta-se de maneira arredia para com a Lei e ordem pública, demonstrando sua péssima conduta social. As circunstâncias do cometimento do crime, bem como as consequências deste foram de sua gravidade, e o comportamento da vítima em nada influíu do deslinde dos fatos. Logo, a pena base a ser aplicada ao condenado pode e deve ser acima do mínimo legal, e em quantidade. Portanto, fixo como pena base 9 (nove) meses de detenção, que torno definitiva ante a inexistência de qualquer causa modificadora. Como regime inicial de cumprimento de pena o aberto, em prisão domiciliar, seguindo o posicionamento do STJ. Deixo de aplicar substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, posto que nos termos do art. 44, III do Código Repressivo, não é em absoluto para a reprovação e prevenção a mera imposição de restrição de direito, dada os antecedentes, personalidade e conduta social do agente, suficiente para os fins a que se presta. Da mesma forma, deixo de conceder a suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, II do Diploma Penal, pelos mesmos motivos que impedem a substituição de pena, na mesma linha de fundamentos supra expandidos. Entrementes, aplicando o preceituado no art. 42 do Código Penal, detraio a pena aplicada ao condenado, pelo período que esteve cautelarmente preso, qual seja, 8 (oito) meses e 11 (onze) dias, restando como pena líquida a ser cumprida 20 (vinte) dias de detenção. Após o trânsito em julgado, lance-lhes os nomes no rol dos culpados. Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo que a intimação do condenado Arnesto Ferreira, por ser revel, assim cons deranuo por despacho de fls. e fls., deverá ser feita por edital de inteiro teor, pelo prazo de 60 dias (Cf. RTJ 91/690 e RT 550/304), publicado no órgão oficial de imprensa. Em 24 de agosto

de 1990. (a.) MARCELO GOBBO DALLA DÉA-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e eu, Josefina M. Scanagatta Howe - Escrivã, que o datilografarei e subscreverei.

MARCELO GOBBO DALLA DÉA
 MARCELO GOBBO DALLA DÉA
 JUIZ DE DIREITO

G.P: 3088

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:-

Expedido nos autos nº 053/90, de Concurso Público, em que são:
 CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA.....Reqte.
 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA.....Reqdo.

A Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ S A B E R, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 053/90, de Concurso Público para provimento do cargo de CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL, desta Comarca de São João do Ivaí, foi designado o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1990, às 9,30 horas para realização da prova de datilografia e às 14,00 horas do mesmo dia para realização da prova escrita, dos candidatos inscritos, na sala do Tribunal do Júri, do Fórum local.

Pelo presente edital ficam todos os candidatos inscritos ao concurso INTIMADOS para comparecer no local e data acima designado, com antecedência mínima de quinze (15) minutos e auidos de máquina de escrever.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná,

aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Lauro Correia Pereira* (Lauro Correia Pereira), Escrivão, que o datilografarei e subscreverei.

ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO
 ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO
 JUIZ DE DIREITO

F:CR\$ 2.550,00 P. 3090 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:-

Expedido nos autos nº 298/88, de Concurso Público, em que são:
 CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA.....Reqte.
 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA.....Reqdo.

A Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ S A B E R, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 298/88, de Concurso Público para provimento do cargo de ESCRIVÃO DISTRITAL DE GODOY MOREIRA, desta Comarca de São João do Ivaí, foi designado o dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 1990, às 9,30 horas para realização da prova de datilografia e às 14,00 horas do mesmo dia, para realização da prova escrita, dos candidatos inscritos, na sala do Tribunal do Júri, do Fórum local.

Pelo presente edital ficam todos os candidatos inscritos ao concurso INTIMADOS para comparecer no local e data acima designado, com antecedência mínima de quinze (15) minutos e auidos de máquina de escrever.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Lauro Correia Pereira* (Lauro Correia Pereira), Escrivão, que o datilografarei e subscreverei.

ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO
 ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO
 JUIZ DE DIREITO

F:CR\$ 2.550,00 P. 3089 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE TOLEDO

O Exmo. Sr. Dr. *Manoel Sebastião da Silveira Filho*
 DD. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Toledo, Paraná, na forma da Lei, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS:-

FAZ S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente: CLAUDIO JOSÉ DE VITT BARROS, brasileiro, casado, sem profissão definida, ora em lugar incerto e não sabido, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos sob nº 102/90, de Ação Ordinária de Divórcio

em que é Requerente:- REJANE LÚCIA HECK BARROS

tendo a (o) Requerente, em síntese, alegado o seguinte: "Que, a requerente contraiu matrimônio com o requerido em data de 10.5.86, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, fixando residência na localidade de Nova Concórdia, neste município e Comarca. Da união conjugal advieram dois filhos, ambos nascidos neste município de Toledo, em datas de 27/2/87 e 14/4/88. Em meados de março do ano de 1988, quando a requerente encontrava-se grávida do segundo filho o requerido veio a abandonar a família, sem qualquer motivo aparente, apenas afirmando que não mais queria conviver maritalmente com a mesma e que iria morar no Mato Grosso ou Paraguay. A requerente, juntamente com seus dois filhos, reside na casa de seus pais os quais lhes deram toda a assistência necessária. O requerido, desde março de 1988, não se tem notícia de seu paradeiro. FUNDAMENTA sua pretensão com base no art. 2º, IV, da Lei 6.515/77 e art. 226, § 6º (segunda parte) da Constituição Federal. DESPACHO DE FLS. 02: R.A. Cito-se o requerido para contestar o pedido, via edital com prazo de 30 (trinta) dias. Ciente o Ministério Público. Em 16.08.1990. (as) Manoel Sebastião da Silveira Filho, Juiz de Direito. A autora e beneficiária, da Assistência Judiciária - JUSTIÇA GRATUITA -

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de CLAUDIO JOSÉ DE VITT BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-á como verdadeira os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Manoel Sebastião da Silveira Filho* (Manoel Sebastião da Silveira Filho), Escrivão, que o datilografarei e subscreverei.

MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO
 MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO
 Juiz de Direito

G. - P. 3050